
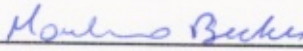
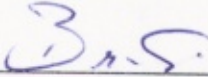




**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker	
Cargo: Diretora	
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com	Telefone/wats: 5532621012
Objeto: 330 (trezentas e trinta) camisetas de poliviscose personalizadas na cor azul para distribuição na Semana Municipal da Mulher 2026. A aquisição de camisetas destina-se à distribuição gratuita durante a Semana Municipal da Mulher, evento institucional promovido pela Câmara Municipal, com finalidade educativa, informativa e de valorização das mulheres, em atendimento ao interesse público.	
A demanda é pontual, planejada e compatível com o público estimado, buscando-se a solução mais vantajosa para a Administração.	
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012	
Prazo de Entrega/ Execução: 12/03/2026 Câmara de Vereadores	
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega junto a Secretaria da Câmara.	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott	
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)	
<p style="text-align: center;"> _____ Agente Administrativo- Patrícia Cati Schott</p> <p style="text-align: center;"> _____ Diretora Executiva-Marilúcia Becker</p> <p style="text-align: center;"> _____ Presidente da Câmara de Vereadores – Breno Ronivon Soares de Oliveira</p>	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Certidão negativa de Débito CND- Federal, Estadual e Municipal.

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Camiseta de poliviscose personalizada para a Semana municipal da Mulher 2026. Cor:azul	01	330	29,00	R\$9.570,00
TOTAL GERAL					R\$9.570,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001.000	Manutenção das atividades do Poder legislativo
Natureza Despesa:	3.3.92.32.00.00	Material , Bem ou serviço para distribuição
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 20.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 20.000,00	

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa Fatto Confeccões, CNPJ: 95.269.114/0001-48, caracteriza-se compra de pequeno valor e está dentro do valor de mercado.

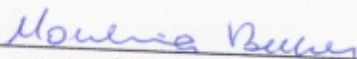
JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente Fatto Confeccões, CNPJ: 95.269.114/0001-48, tem capacidade de atender a demanda da Câmara de forma imediata, e é a melhor proposta conforme consulta prévia realizada, pois é conhecida por sua responsabilidade e idoneidade.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



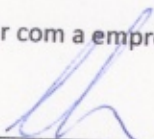
MARILÚCIA BECKER
DIRETORA EXECUTIVA

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

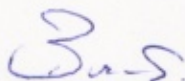
() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;



LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.



BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL